



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 07.411.531/0001-16



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão nº 2023.06.01.1



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, faz necessária para garantir o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, bem como de suas demais Unidades de Saúde. A futura contratação propiciará melhor desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material, garantindo as condições mínimas necessárias para a realização de atendimentos a comunidade, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes de material com estoque baixo ou indisponíveis

3 - DA DIVISÃO POR LOTES

3.1 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em “**LOTES**” em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança, agrupando itens similares e específicos, guardando a devida especificidade de cada objeto, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a prestação dos serviços, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

3.2 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

3.3 - Isto posto, adotamos o julgamento do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, por entendermos que a contratação dessa forma será mais conveniente, aumentará a uniformidade dos valores e fornecimentos, e reduzirá os riscos de conflitos. Além disso, por se tratar de licitação do tipo menor preço por lote, os valores unitários de cada item ainda assim deverão ser levados em consideração, evitando-se distorções nos valores para cada item em vistas a realidade mercadológica.

4 – DO FORNECIMENTO

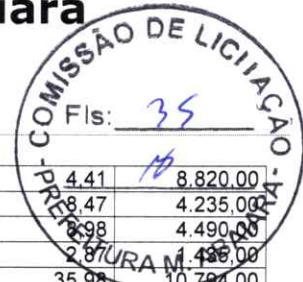
4.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01 - injetáveis

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Ceftriaxona Sódica 1g	AMPOLA	1000	9,18	9.180,00
0002	Complexo B 02 ml	AMPOLA	2000	5,40	10.800,00
0003	Cloridrato de Metoclopramida 5mg/ml	AMPOLA	1000	1,60	1.600,00
0004	Cloridrato de Prometazina 50mg/ml 02 ml	AMPOLA	1000	3,90	3.900,00
0005	Cloridrato de Hidralasina 20mg/ml 01 ml.	AMPOLA	300	13,02	3.906,00
0006	Cloridrato de Epinefrina 1mg/ml 01 ml.	AMPOLA	300	2,80	840,00
0007	Cetoprofeno 50mg/ml EV.	AMPOLA	1200	8,20	9.840,00
0008	Diclofenaco Sódico 75mg/ml 03 ml.	AMPOLA	4000	2,35	9.400,00
0009	Dipirona Sódica 1g 02 ml.	AMPOLA	5000	3,30	16.500,00
0010	Dexametasona 4mg/ml 02 ml	AMPOLA	5000	5,88	29.400,00
0011	Furosemida 20mg/ml 02 ml.	AMPOLA	2000	2,43	4.860,00
0012	Fitomenadiona Vitamina K 10mg 01 ml.	AMPOLA	200	5,95	1.190,00
0013	Glicose 50% 10 ml.	AMPOLA	1000	1,49	1.490,00
0014	Hioscina 4mg +Dipirona 500mg/ml 05 ml Composto.	AMPOLA	3000	6,23	18.690,00
0015	Hioscina simples 20mg/ml.	AMPOLA	1000	2,31	2.310,00



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



0016	Bromoprida 5mg/ml.	AMPOLA	2000	4,41	8.820,00
0017	Hidrocortisona Succinato 100mg..	AMPOLA	500	4,47	4.235,00
0018	Hidrocortisona Succinato 500mg..	AMPOLA	500	8,98	4.490,00
0019	Vitamina C 100mg/ml..	AMPOLA	500	2,87	1.435,00
0020	Lidocaína 2% c/vaso 20 ml Anestésico.	AMPOLA	300	35,98	10.794,00
0021	Lidocaína 2% s/vaso 20 ml Anestésico	AMPOLA	300	16,66	4.998,00
0022	Matergan 1,5ml.	AMPOLA	10	679,00	6.790,00
0023	Ondasetrona 2mg/ml..	AMPOLA	100	4,69	469,00
0024	Sulfato de Atropina 0,25 mg 1ml.	AMPOLA	200	3,38	676,00
0025	Transamin 50mg 05 ml Acido Transnaxanico.	AMPOLA	300	11,69	3.507,00
0026	Fentanil 50 MCG/ML 01 ml.	AMPOLA	100	51,59	5.159,00
0027	Midazolam 5mg/ml 02 ml	AMPOLA	100	11,55	1.155,00
0028	Succitrat cloreto de suxametônio 100mg.	AMPOLA	50	39,20	1.960,00
0029	Etomidato 2mg/ml 10 ml	AMPOLA	50	38,61	1.930,50
0030	Oxacillina 500mg.	AMPOLA	500	2,43	1.215,00
0031	Omeprazol 40mg Injetável + Diluente 10ml.	AMPOLA	500	22,95	11.475,00
0032	Norepinefrina 4mg/4mL.	AMPOLA	50	10,82	541,00
0033	Cimetidina 300mg 2ml.	AMPOLA	500	6,02	3.010,00
0034	Vonau 4mg/ml 2ml.	AMPOLA	500	6,23	3.115,00
0035	Cloridrato de ondasetrona 4mg/ml 2ml.	AMPOLA	300	6,23	1.869,00
0036	Betacrina 5mg/ML + 2mg/ML Suspensão Injetável.	AMPOLA	300	7,85	2.355,00
0037	Carvão ativado 100g	PCT	20	14,91	298,20
0038	Levofloxacino 05mg/ml 100ml (bolsa).	AMPOLA	300	33,53	10.059,00
0039	Butilprometo de escopolamina e dipirona sódica 4ml	AMPOLA	500	2,09	1.045,00
				Total:	215.306,70

Lote 02 - insulinas

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Insulina Humana Regular 100UI/ml 10 ml.	UND	50	162,00	8.100,00
0002	Insulina Humana NPH 100ui/ml 10 ml.	UND	50	162,00	8.100,00
0003	Imunoglobulina AntiRho(d) 300mcg.	UND	50	650,00	32.500,00
				Total:	48.700,00

Lote 03 - pomadas

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Pasta D água 100g.	UND	50	6,86	343,00
0002	Cloridrato de Lidocaína GEL 20mg/ml 30 ml.	UND	100	10,80	1.080,00
0003	Sulfadiazina 01% 30g.	UND	50	12,15	607,50
0004	Vaselina creme 100g.	BIS	20	6,44	128,80
				Total:	2.159,30

Lote 04 - líquidos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Bromidrato de Fenoterol 5mg gts 20 ml.	FR	100	7,63	763,00
0002	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml 20ml.	FR	100	2,80	280,00
				Total:	1.043,00

Lote 05 - sólidos

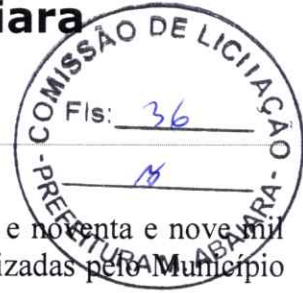
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Atenolol 50mg comp cx c/30	CX	10	6,75	67,50
0002	Bisacordil 5mg Dracx c/30	CX	10	6,86	68,60
0003	Nifedipino 10mg compcx c/30	CX	24	5,46	131,04
0004	Xarelto, rivaroxabana 10mg cx c/10 comp.	CX	50	43,96	2.198,00
0005	Xarelto, rivaroxabana 20mg cx c/14 comp.	CX	100	61,74	6.174,00
0006	GalvusMet 50/1000mg Novartis Biociências 56 Comprimidos	CX	50	203,70	10.185,00
0007	Pantoprazol 40mgcx c/28 comprimidos	CX	50	4,34	217,00
0008	Dultan 0,5+0,4cx c/30 comprimidos	CX	20	96,60	1.932,00
				Total:	20.973,14

Lote 06 - controlados injetáveis

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Cloridrato de Clorpromazina 25mg/05ml	AMPOLA	200	2,94	588,00
0002	Diazepam Injetável 05mg/ml 02 ml.	AMPOLA	200	3,22	644,00
0003	Haloperidol 5mg/ml 01 ml.	AMPOLA	300	5,39	1.617,00
0004	Haloperidoldecanoato 70,52 mg/ml	AMPOLA	100	17,01	1.701,00
0005	Tramal 50mg/ml 02 ml.	AMPOLA	500	7,77	3.855,00
0006	Sulfato de Morfina 10 mg/ml 2ml	AMPOLA	100	15,56	1.556,00
0007	Fenitoina Sódica 05mg/ml 05 ml.	AMPOLA	200	4,76	952,00
				Total:	10.943,00



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



4.2 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 299.125,14 (duzentos e noventa e nove mil cento e quinze reais e quatorze centavos), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Abaiara.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

6 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

6.1 - Os produtos/materiais serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.2 - Os produtos/materiais deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/materiais deverão estar todos em embalagens fechadas.

6.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/materiais.

6.6 - O recebimento dos produtos/materiais será efetuado nos seguintes termos:

6.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/materiais com a especificação;

6.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade dos produtos/materiais, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

7 - ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal e vistos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	02	10.302.0064.2.054.0000	3.3.90.30.00
08	02	10.301.0064.2.047.0000	3.3.90.30.00
08	01	10.301.0069.2.045.0000	3.3.90.30.00

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua Transcrição



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua Transcrição

Abaiara, 01 de junho de 2023.

Elenita Rayane Gonçalves Tavares
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Abaiara, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2023.06.01.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Lote : XXXXXXXXXX

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX	XXXX	XXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX	XXXX	XXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX	XXXX	XXXX
Total:						XXXX

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

OBS: Colocar Carimbo do CNPJ no verso

Data:

.....
Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



ANEXO III
Pregão Nº 2023.06.01.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

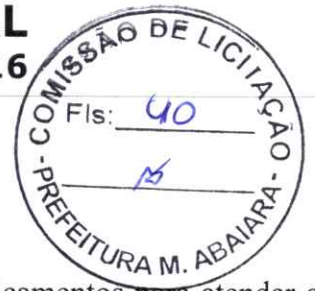
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
....., situada na,
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Abaiara, no
procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso
XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a Aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Abaiara/CE e do outro

O **MUNICÍPIO DE Abaiara**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.411.531/0001-16, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) na cidade de Abaiara/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, e C.G.F. sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.06.01.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.06.01.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s) do período



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 – O presente Contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela(o) Secretaria Municipal de Saúde, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro do Município, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos, objeto do presente Contrato obrigando-se a:

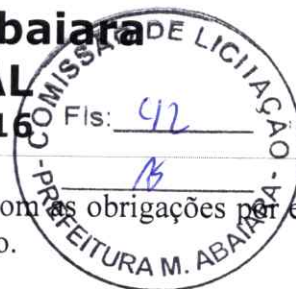
8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



- 8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade os produtos objeto deste Contrato.
- 8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo Municipal contratante, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.1.8 – Trocar, as suas expensas, os produtos que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- 8.1.9 – Efetuar a entrega dos produtos em transporte adequado para tanto.
- 8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

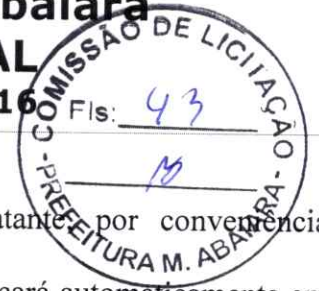
- 9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos objeto deste Contrato.
- 9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- 10.2.1 – Advertência;
- 10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 dias.
- 10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior a 30 dias.
- 10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Abaiara por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 - A Prefeitura Municipal de Abaiara, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Abaiara - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Abaiara - CE,

.....
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF